



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO

Data: 15/01/2026 11:53:03

Processo: 255/2026

Visto

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UM VEÍCULO GOL
PLACA IXJ 2593 DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI/RS- MEMORANDO Nº 020/2026.

OBS:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
TAQUARI/RS, 15 de janeiro de 2026.


Marisa Jocele Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 15/01/2026 11:26:34
Processo: 255/2026
Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Administração

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: OSVALDO ARANHA

Bairro: NAO INFORMADO

Cidade: Taquari

Setor Destino:

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UM VEICULO GOL
PLACA IXJ 2593 DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI/RS- MEMORANDO Nº 020/2026.

N. Termos

P. Deferimento

TAQUARI/RS, 15 de janeiro de 2026

Secretaria Municipal da Administração
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
Vale do Tequiri - RS

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PARA: LICITAÇÕES

ASSUNTO: LICITAÇÃO



Memorando 020/2026

Solicito abertura de Processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviços e para veículo GOL PLACA IXJ 2593 da Prefeitura Municipal de Taquari, conforme Termo de Referência em anexo.

Taquari, 15 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Amanda Martins
Coordenadora Administrativa



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1000
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Prefeitura que faz negócios.
SEBRAE



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS CARRO GOL PLACA IXJ 2593

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da manutenção corretiva de uma GOL PLACA IXJ 2593 da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquari, garantindo segurança, eficiência e continuidade das atividades operacionais.

Os veículo do município necessita de serviços de manutenção imprescindível manter os veículos em pleno funcionamento para prestação dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos serviços de troca de peças, pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

O local da prestação do serviço deverá ser na empresa contratada pelo município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade urgente para que sigam com excelencia e segurança os serviços para a populaçao do Municipio, tendo em vista que está em andamento um processo licitatório para esses itens.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de manutenção de veículos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviços solicitados nesse termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório por dispensa, pois estavamos com urgência na continuidade de prestação de transporte para serviços administrativos e quando necessário o mesmo é usado para a população, com total segurança, já está em andamento do processo licitatório em forma de Pregão Eletrônico para contratação. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Administração Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fica designado os servidores, Giselda Terezinha Santos de Souza, como fiscal anuente desse contrato conforme portaria 032/2026.

Fica designado a servidora AMANDA PEREIRA MARTINS, como gestora de contratos, conforme portaria 566/2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação deles podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 15 de janeiro de 2026.

Adair Alberto de Souza
Secretaria da Fazenda

Giselda Terezinha Santos de Souza
Fiscal





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Necessidade: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA GOL PLACA IXJ2593

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de mão de obra para Peças e manutenção do carro GOL PLACA IXJ2593 pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Taquari – Por Dispensa de Licitação por valores.

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade contínua e emergencial de manutenção corretiva e troca de peças no carro GOL com PLACA IXJ 2593 da frota oficial deste órgão, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A situação em tela caracteriza-se como **emergencial**, uma vez que envolve risco iminente à segurança dos servidores e usuários, bem como a paralisação de serviços essenciais. A contratação via processo licitatório, em suas modalidades ordinárias, demandaria um tempo incompatível com a urgência apresentada, o que agravaría o problema e aumentaria os prejuízos.

A frota de veículos pertencente a esta entidade é essencial para a execução das atividades operacionais, especialmente no transporte de servidores, equipamentos e materiais, bem como na prestação de serviços públicos de interesse coletivo. Recentemente, foi identificado um aumento significativo nos problemas relacionados a peças, troca de óleo e serviço de mão de obra, desgaste irregular, o que compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a continuidade dos serviços.

Diante da urgência em manter o veículo em circulação e garantir a continuidade das atividades públicas, tornou-se imprescindível a contratação imediata de serviço de mão de obra para manutenção e recuperação do veículo e junto aquisição de peças necessárias para o bom funcionamento, sob pena de grave prejuízo à Administração e à coletividade.

Dessa forma, a contratação direta, com base na **dispensa prevista no art. 75, inciso I**, é o meio mais eficaz e célere para sanar a situação, atendendo ao interesse público de forma imediata.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação em razão de emergência pública prevista no artigo 75, inciso I, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa de serviços de manutenção e aquisição de peças e manutenção objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem utilizados na manutenção corretiva e preventiva da frota veicular do município.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Nº	Descrição do Serviço	Quant.	Orç. SILCAR	Orç. TOZO AUTO ELÉTRICA	Orç. 469 GARAGE
1	MÃO DE OBRA	1	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 740,00

Item	Especificação	Qtde	SILCAR	TOZO AUTOELÉTRICA	469 GARAGE
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.110,00

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item “5. Descrição dos materiais”:

6.2.1. TOZO AUTO ELÉTRICA – CNPJ: 22.532.701/0001-04

6.2.2. GARGEM 469 – CNPJ: 28.240.973/0001-17 e,

6.2.3. SILCAR - inscrita no CNPJ sob o nº 04.830.365/0001-02

6.4. Assim, TOZO AUTO ELÉTRICA – CNPJ: 22.532.701/0001-04, considerando-se o critério de julgamento do menor preço por item, tem-se que a empresa apresentou o menor valor em ambos os itens, ficando os valores a serem contrados da seguinte forma:

Nº	Descrição do Serviço	Quant.	Orç. TOZO AUTO ELETRICA	Valor TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Item	Especificação	Qtde	TOZO AUTO ELÉTRICA	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
				R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo

7.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. Os serviços deverão ser atendidos na hora da solicitação, e o pagamento deve ser no prazo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

8.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. As prestações do serviços serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os serviços devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.

9.2. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

9.3. Verificada a desconformidade dos serviços prestados com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

9.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.

9.5. O contratado terá o prazo de 10 dias corridos, para execução do serviço a contar da data da assinatura do contrato e envio do empenho.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias,





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



contados de sua assinatura, tendo em vista que está em andamento o Processo de Licitação Pregão eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.

11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;

11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;

11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;

11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.

11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11.2.14. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de **R\$ 3.150,00 (Três mil cento cinquenta reais)**, sendo que o pagamento será efetuado, após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13.1.1. Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Fazenda;

Proj.Ativ.: 2041 Manutenção da secretaria;

Elemento: 3.3.9.0.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos;

Reduzida: 197

13.1.2. Órgão: 7 - Secretaria Municipal da Fazenda;

Proj.Ativ.: 2041 Manutenção da secretaria;

Elemento: 3.3.9.0.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos;

Reduzida: 207

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.

14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

14.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Fazenda, que designou o servidor Giselda Terezinha Santos de Souza, nomeada pela Portaria nº 032/2026, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

14.4. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

14.5. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



14.7. O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023

15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 15 de janeiro de 2026.

Adair Alberto de Souza
Secretaria da Fazenda

Giselda Terezinha Santos de Souza
Fiscal

